



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5988/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 360/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DIRETA COM A CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT PULSE DE PLACA FZB9I72 DA DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, CONTENDO PEÇAS E SERVIÇOS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 Inciso IV ALÍNEA "A" DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, Inciso IV Alínea "A" da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DIRETA COM A CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT PULSE DE PLACA FZB9I72 DA DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, CONTENDO PEÇAS E SERVIÇOS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 Inciso IV ALÍNEA "A" DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A manutenção da garantia de fábrica do veículo conforme manual do mesmo, se faz necessária a revisão a cada 10.000km (dez mil quilômetros), até completar 100.000km (cem mil quilômetros) ou 36 (trinta e seis) meses. como o veículo está com 25.708 km rodados necessários se faz a revisão para a manutenção da sua garantia, prolongando a sua vida útil, evitando desgastes prematuros, garantindo a eficiência, produtividade o valor do mesmo. Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilômetros ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente por exemplo de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativa à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o uso do Conselho Municipal da Pessoa Idosa durante o desenvolvimento das atividades. Para tanto, é imprescindível que seja procedido os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas Concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo, pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.08.02 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

8.241.0009.2024 - Manutenção do F.M. do Idoso

3.3.90.30 – Ficha 252 - Material de Consumo

3.3.90.39 – Ficha 256 – Outros Serviços de Terceiro

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 2.169,50 (dois mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O contratado deverá apresentar os seguintes documentos.

5.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

6. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmado entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 7.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Fornecer os serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

9. PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.** O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.1** para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

11. PENALIDADES

- 11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
 - 11.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
 - 11.1.2.** Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
 - 11.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
 - 11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
 - 11.1.5.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
 - 11.1.6.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.
 - 11.1.7.** A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.
 - 11.1.8.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: JANAINA FERREIRA GOMES

Setor: DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Cargo/Função: CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 13 de agosto de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em revisão de veicular.

2. JUSTIFICATIVA:

A solicitação faz-se necessária, haja vista que o veículo é de uso frequente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, gerando desgaste natural pelo uso sendo de extrema importância a referida revisão para evitar prejuízos futuros e riscos.

Enfatiza-se que a referida solicitação será por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que a mesma se encontra dentro do prazo da garantia razão que foi anexado somente 01 (um) orçamento.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS / SERVIÇOS:

Serviço de Revisão FIAT Pulse (Placa FZB9I72)		
PEÇAS E SERVIÇOS	QT	UNID MED.
ÓLEO PARA MOTOR 0W20	3,00	LT
FILTRO OLEO MOTOR	1,00	UN
ELEMENTO FILTRANTE	1,00	UN
FILTRO COMBUSTIVEL	1,00	UN
LIMPA FREIOS 150ML	1,00	UN
NIVEL FLUIDO RADIADOR P.US	4,00	UN
LIMPA EVAPORADOR 500M	1,00	UN
DESCARBONIZANTE	1,00	UN
LIMPA BICO VIA TANQUE	1,00	UN
SANION CAIXA EVAPORADORA 500	1,00	UN
ELEMENTO FILTRA	1,00	UN
LIMPA AR	1,00	UN
2A. REVISAO FLEX	1,30	Hora
ALINHAMENTO DIANTEIRO, TRASEIRO E BALANCEAMENTO	2,00	Hora
HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	1,90	Hora

- a. **Serviço:** O fornecimento do produto terá que ser de acordo com o termo de referência especificados em orçamento.

4. PRAZO, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

- a. A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, iniciados após a emissão do empenho.
- b. O **serviço** deverá ser entregue no local da execução do serviço
- c. O **serviço** será conferido pela "Chefe de Divisão de Ação Social" Sr^a Janaína Ferreira Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

5.1 Designar servidor para verificar se o serviço está conforme o termo referencial.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto em questão, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

7 **GARANTIA:** 90 dias

8 **PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

8.1 O Prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da nota fiscal eletrônica com a assinatura do Diretor de Assistencia Social comprovando a entrega do produto.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O recurso para aquisição do referido produto correrá por conta da Despesa Orçamentária:

Fonte de Recurso: Ficha 252 - Material de Consumo

Ficha 256 - Serviço de Terceiros

10 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Diretor de Assistencia Social, Srº Alanderson Pereira, será responsável por realizar a fiscalização do serviço que será conferido e comprovado por assinatura na Nota Fiscal correspondente.

Sarapuí, 13 de agosto de 2024.

Alanderson Pereira
Diretor Municipal de Assistencia Social